



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
Campus Itabirito**

Rua José Benedito, 139 - Bairro Santa Efigênia - CEP 35450-000 - Itabirito - MG  
- [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 DE 03 DE JULHO DE 2025**

**Estabelece o regulamento das atividades complementares do  
Curso Técnico Integrado em Automação Industrial do IFMG - Campus  
Itabirito.**

**O DIRETOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS ITABIRITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº11/2019, publicada no Diário Oficial da União de 22/02/2019, seção 2, página 29, retificada pela Portaria Nº15/2019, publicada no Diário Oficial da União de 06/03/2019, seção 2, página 28, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 3º do Artigo 43 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Resolução 20/2021 do IFMG e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa Nº 4 DE 11 DE ABRIL DE 2018 que estabelece normas referentes as atividades complementares para os cursos Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG.

**CONSIDERANDO** a aprovação no Colegiado do Curso Técnico Integrado em Automação Industrial do IFMG - Campus Itabirito em 02/07/2025

### **RESOLVE**

#### **CAPÍTULO 1 - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 1º** - De acordo com o exposto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) Técnico Integrado em Automação Industrial do IFMG - Campus Itabirito, as Atividades Complementares são de caráter obrigatório para integralização do curso.

**Art. 2º** - A carga horária total destinada às Atividades Complementares é de 330 horas, distribuídas conforme a matriz curricular descrita no PPC.

**Art. 3º** - A tabela que contém as atividades aprovadas pelo Colegiado de Curso, que são passíveis de aproveitamento de horas para o cumprimento das Atividades Complementares, e as demais informações quanto ao aproveitamento, está presente no ANEXO I.

**Art. 4º** - A verificação da adequação das atividades de acordo com os itens dispostos no ANEXO I, bem como a obtenção dos documentos de comprovação das atividades desenvolvidas, é de responsabilidade do discente (com exceção das comprovações de participação nos eventos institucionais, que serão repassados a coordenação do curso pelas respectivas comissões dos eventos).

**Art. 5º** - Anualmente a instituição irá oferecer a carga horária prevista para o cumprimento dos módulos das Atividades Complementares por meio de eventos institucionais. Ao mesmo tempo, para o enriquecimento e a diversidade na formação do discente, o aproveitamento de horas de outros tipos de atividades estão presentes no ANEXO I.

**§ Único** - O aproveitamento dos demais tipos de Atividades Complementares, está limitado a 50% da carga horária total anual.

**Art. 6º** - Todas as atividades a serem aproveitadas como Atividades Complementares devem ser realizadas durante o período de integralização do curso, ou seja, são passíveis de aproveitamento apenas atividades realizadas durante esse período.

**Art. 7º** - O registro das Atividades Complementares deverá ocorrer anualmente, pelo discente, observadas as datas de registro das comprovações e os prazos de entrega e validação junto à coordenação do curso.

## **CAPÍTULO 2 - DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE APROVEITAMENTO DE HORAS COMPLEMENTARES**

**Art. 8º** - O envio da documentação para o cumprimento das Atividades Complementares devem ser realizadas pelo discente do curso por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado pela coordenação do curso.

**§ Único** - Os documentos utilizados para comprovar a realização de atividades devem ser anexados ao formulário eletrônico e conter a identificação do discente, a carga horária da atividade e estar devidamente autenticados/certificados pelos órgãos/setores responsáveis pelas suas expedições.

**Art. 9º** - O requerimento para aproveitamento de horas para Atividades Complementares deve ser encaminhado à coordenação do curso.

**§ 1º** - Os requerimentos somente podem ser realizados pelo discente dentro de prazo específico estipulado anualmente, a ser divulgado no calendário acadêmico do curso.

**§ 2º** - Cabe à coordenação, com apoio de uma comissão própria, a avaliação e deliberação, dentro do prazo de 30 dias, da validação da quantidade de horas a serem aproveitadas.

## **CAPÍTULO 3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10** ° - Todos os casos omissos a este regulamento serão dirimidos pela Coordenação de Curso ou pelo Colegiado de Curso.

**Art. 11** ° - O IFMG, em hipótese alguma, terá a responsabilidade de arcar com os custos decorrentes de atividades realizadas pelos discentes.

**Art. 12º.** - Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 03 de Julho de 2025.

Prof. William Caires Silva Amorim  
Coordenador do Curso Técnico Integrado em Automação Industrial

Prof. Bruno da Silva Rossi  
Diretor de Ensino do Campus Itabirito

#### **ANEXO I - Atividades Passíveis de Aproveitamento para Atividades Complementares**

<b>Item</b>	<b>Atividades Institucionais</b>	<b>Carga Horária Máxima</b>	<b>Documentos de Comprovação</b>
1	Participação em eventos institucionais previstos em calendário acadêmico.	90h (módulo I) 120h (módulos II e III)	Certificado ou declaração emitido pelo SUAP
2	Monitoria/Tutoria	45h (módulo I) 60h (módulos II e III)	Certificado ou declaração emitido pelo SUAP ou SEI
3	Participação em Projeto de Pesquisa e/ou Inovação - Bolsista	45h (módulo I) 60h (módulos II e III)	Certificado ou declaração emitido pelo SUAP e/ou agências de fomento externo (CNPq, Fapemig, etc.)

4	Participação em Projeto de Pesquisa e/ou Inovação - Voluntário	45h (módulo I) 60h (módulos II e III)	Certificado ou declaração emitido pelo SUAP e/ou agências de fomento externo (CNPq, Fapemig, etc.)
5	Participação em Projeto de Extensão - Bolsista	45h (módulo I) 60h (módulos II e III)	Certificado ou declaração emitido pelo SUAP
6	Participação em Projeto de Extensão - Voluntário	45h (módulo I) 60h (módulos II e III)	Certificado ou declaração emitido pelo SUAP
7	Participação em Projeto de Ensino - Bolsista	45h (módulo I) 60h (módulos II e III)	Certificado ou declaração emitido pelo SUAP ou SEI
8	Participação em Projeto de Ensino - Voluntário	45h (módulo I) 60h (módulos II e III)	Certificado ou declaração emitido pelo SUAP ou SEI
9	Participação em eventos institucionais não previstos em calendário.	45h (módulo I) 60h (módulos II e III)	Certificado ou declaração emitido pelo SUAP
10	Participação em Projeto de Ensino - Participante  <i>Exemplos: Olimpíadas de conhecimento, eventos de esporte e lazer e outros registrados na Direção de Ensino.</i>	20 h (módulos I, II e III)	Certificado ou declaração emitido pelo SUAP ou SEI

11	Participação em Programa Mobilidade Estudantil	20h (módulos I, II e III)	Certificado ou declaração emitido pelo SUAP ou SEI
12	Participação em Movimento Estudantil Institucionalizado	10h (módulos I, II e III)	Cópia de registro no setor responsável e declaração contendo as horas de atividade
13	Participação como representante discente eleito no Colegiado de Curso	10h (módulos I, II e III)	Cópia da portaria SEI e declaração emitida via SEI pelo presidente do órgão atestando frequência.
14	Participação como representante discente eleito no Conselho Acadêmico do curso	10h (módulos I, II e III)	Cópia da portaria SEI e declaração emitida via SEI pelo presidente do órgão atestando frequência.
15	Participação como representante discente eleito no Conselho Superior do IFMG	10h (módulos I, II e III)	Cópia da portaria SEI e declaração emitida via SEI pelo presidente do órgão atestando frequência.
16	Participação como representante discente em comissões do IFMG	10h (módulos I, II e III)	Cópia da portaria SEI e declaração emitida via SEI pelo presidente do órgão atestando frequência.
17	Visita técnica	10 h (módulos I, II e III)	Certificado ou declaração emitido pelo SUAP ou SEI
18	Cursos presenciais	20 h (módulos I, II e III)	Certificado ou declaração do setor responsável e declaração contendo as horas de atividade



Documento assinado eletronicamente por **Bruno da Silva Rossi, Diretor(a) de Ensino - Itabirito**, em 09/07/2025, às 06:59, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2370829** e o código CRC **EA285BBE**.